



Araçariguama, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 147/2023 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI Nº 1012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.** Referente ao Projeto de Lei nº 17/2023 que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1210/2023, que dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



LEI N° 1012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
AUTÓGRAFO N° 1210/2023
PROJETO DE LEI N° 17/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores complementares sobre os salários dos funcionários: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, da organização social responsável pela gestão da saúde municipal, destinadas a equiparar a remuneração desses funcionários ao piso nacional da categoria.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que estejam prestando serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Araçariguama.

§ 2º Cabe à organização social responsável pela gestão da saúde municipal, proceder com o devido pagamento aos profissionais mencionados no caput deste artigo, sendo esta a única e exclusivamente responsável pelo pagamento.



Art. 3º As parcelas de que trata os artigos anteriores deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e pela Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal